



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de CRATO (CE), considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.04.20.1**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade, amparada no artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PELA DATAPREV PARA REALIZAÇÃO DAS COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, com Dotação orçamentária n.º: 2201.09.272.0100.2.171 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVICRATO e Elemento de Despesa N° 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2022.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8666/93, vem comunicar o Exmo. Sr. ANTÔNIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE - Presidente do PREVICRATO da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Crato, 13 de maio de 2022.

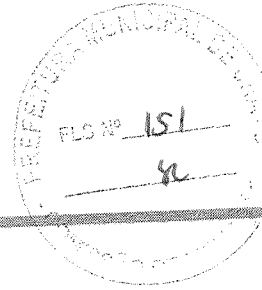
Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação do Município de Crato-CE



PREFEITURA DO
CRATO



PREVICRATO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CRATO

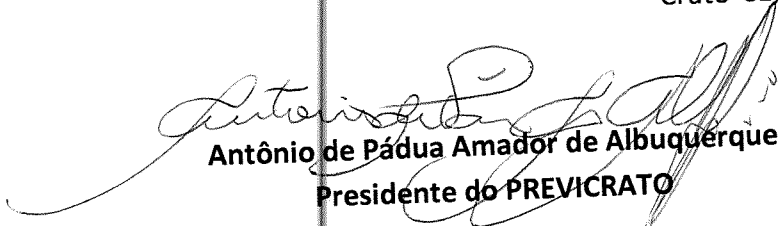


TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, **ANTÔNIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE**, Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Crato-CE, no uso das minhas atribuições legais e, em resposta a Comissão Permanente de Licitação e em estrito cumprimento ao que determina o artigo 26 da Lei Federal Nº. **8.666/93** e alterações posteriores, considerando tudo que consta dos autos do presente processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 2022.04.20.1**, venho através do presente termo, **RATIFICAR** todos os atos da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a declaração de inexigibilidade de licitação emitida pela distinta Comissão, mediante parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, datado de 11 de maio de 2022, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PELA DATAPREV PARA REALIZAÇÃO DAS COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, tendo como credenciada a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV**, inscrito no CNPJ sob o nº. **42.422.253/0001-01**, com DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOB A RUBRICA Nº. 2201.09.272.0100.2.171 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVICRATO e Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, recursos estes diretamente arrecadados e/ou transferido da PMC, consignado no Orçamento Municipal, referente ao exercício financeiro de 2022.

DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitação proceda á elaboração do extrato Resumido da Inexigibilidade de Licitação acima numerada, providenciando a devida circulação do presente extrato no Diário Oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade dos atos da administração pública como pressuposto de validade e eficácia de tais atos. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Crato-CE, 13 de maio de 2022.


Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente do PREVICRATO